



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Abril de 2025 • Número 3726 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Edital de Convocação para seleção de membros do Conselho dos Usuários de Serviços Públicos

#### ABERTURA

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEUS, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 58.426/18, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

#### 1.OBJETO

1.1- Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Leme para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS, vinculado à Controladoria Geral do Município de Leme – CGM, a ser implantado na Cidade de Leme, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

#### 2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSEUS

2.1- Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS têm como atribuições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.357/20:

- acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

#### 3.DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1- O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS será composto por:

I– 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II- 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário e Emprego e Relações de Trabalho;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- 1 (um) da Superintendência de Água e Esgotos de Leme - SAECIL;
- 1 (um) da Controladoria Geral do Município – CGM, representada pelo Controlador Geral ou substituto por ele designado;

3.2- O Conselho será composto, além dos membros titulares, também 1º suplente de cada um dos titulares, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3- Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e Controlador Geral.

3.3- Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

#### 4.DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1- A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2- As reuniões poderão ser realizadas virtualmente por webconferência.

#### 5.REQUISITOS

5.1- Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS:

- ser maior de 18 anos;
- ser alfabetizado;
- ser residente no Município de Leme;
- ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer inscrição prévia;
- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);
- ter comparecido à votação na última eleição;

5.2- As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pelo Controlador Geral, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3- A vedação de que trata a alínea “e” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

#### 6.PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1- O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2- A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): [controladoriageral@leme.sp.gov.br](mailto:controladoriageral@leme.sp.gov.br), com a opção de confirmação de recebimento e leitura do “e-mail”, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3- Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente junto ao Paço Municipal, mediante protocolo físico junto ao setor de Protocolo.

6.4- Para a inscrição serão solicitados a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;
- Manifestação de Intenção (interesse em participar) devidamente assinada pela via física ou eletrônica (e-mail), contemplando, dentre outras:
  - Informações pessoais e dados cadastrais;
  - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
  - Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens do presente Edital;
  - Eventuais exigências constantes do Decreto Municipal 7.357/2020.

6.5- Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, có-

pias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público;

6.6- As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral ou fora do prazo, serão consideradas inválidas;

6.6.1- As inscrições já realizadas deverão ser realizadas novamente, diante da suspensão decretada anteriormente.

6.7- Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

## 7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1- O prazo de inscrição tem início em 01 de abril de 2024 e encerra-se em 02 de maio de 2025;

7.2- Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital.

7.2.1- Para as inscrições efetuadas por "e-mail", serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 02 de maio de 2025;

7.2.2- Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido de 8:00 am. às 16:00.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores públicos, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

8.2- Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;

8.3- A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1.1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2.2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo.
Experiência como usuário do serviço público na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada.
Adequação da formação educacional à área a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada.
Atuação em atividades voluntárias.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

8.3.2.1A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

8.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente e 2º suplente, respectivamente, a segunda e a terceira maiores notas, em cada uma das áreas de representação;

8.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, representados no Conselho;

8.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação;

8.3.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular;

8.3.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído, e não havendo interessados, serão considerados aprovados aqueles que se inscreverem.

8.4A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I- verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II- efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo;

IV- requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V- adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI- declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados a serem publicados na Imprensa Oficial.

## 9. RECURSOS RECURSO 1ª ETAPA

9.1- Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

### RECURSO 2ª ETAPA

9.2- A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

9.3- Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leme.sp.gov.br>, na aba da Controladoria Geral.

9.4- Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5- Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

## 10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1- A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS será considerada serviço público relevante e não remunerado;

10.2- Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento;

10.3- Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos;

10.4- Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

## 11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Leme, 01 de abril de 2025.

VALERIO BRAIDO NETO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

## DECRETO Nº 8.645 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 6.930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Leme/SP classificados em veículos de prestação de serviços públicos à população e veículos de representação oficial;

Art. 2º - Os veículos de prestação de serviços públicos somente poderão ser conduzidos por servidor municipal ocupante de cargo de motorista devidamente habilitado nos termos do Código De Trânsito Brasileiro, designado a partir de instruções da Secretaria responsável, os veículos de representação oficial deverão ser preferencialmente conduzidos por ocupantes de cargo de motorista também habilitado nos termos do Código De Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - As Secretarias Municipais são as responsáveis pelos gerenciamentos das frotas de veículos, cabendo à mesma:

I- Receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;  
II- Expedir autorização, por meio do Secretário titular, para utilização dos veículos;

III- Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos  
IV- Manter sob sua guarda, de forma sempre utilizado, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos

V- Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI- Tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º - Compete ao condutor do veículo oficial:

I- Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

II-Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III-Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade

IV-Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados:

V-O preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, indicando:

a-) marca/modelo e placa do veículo

b-) Quilometragem inicial e final do veículo

c-) Data, destino, horário de saída e de chegada

d-) Nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado

Parágrafo Primeiro: O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Segundo: Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente ou infração de trânsito resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

Art. 5º Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos nos estacionamento determinados pelas secretarias responsáveis, de onde sairão somente com a autorização do Secretário da pauta.

Parágrafo único. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências das Secretarias responsáveis.

Art. 6º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I-Usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria responsável;

II-Guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III-Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, intuições bancárias, entre outros que fuja ao escopo das funções dos veículos oficiais;

IV-Usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência

V-Usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 8º O presente decreto não se aplica ao veículo oficial destinado ao uso pelo prefeito devido as especificações do cargo de chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; Leme 03 de Abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE LEME

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões do quinto andar do Paço Municipal “Prefeito Sérgio Antunes”, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura sendo que estiveram presentes os seguintes representantes do poder público – Patrícia Cunha, Secretária de Cultura e Turismo; Eduardo José Lourenço, representante Secretaria de Cultura e Turismo; Eriane Benedito, Secretaria de Cultura e Turismo; Rosana Gildo Antunes, representante titular da Secretaria de Cultura e Turismo; Rhaury Henrique Fornazin, representante da Secretaria de Educação, titular; Ana Lúcia Mancini, Secretaria Municipal de Educação, suplente; Cibele Helena Arle Melo, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, titular; Celia Regina Franco da Silva Gonçalves, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, suplente; Como representantes da sociedade civil, estiveram presentes: Murilo Henrique Jacintho, presidente, representante da área musical; Valéria Mendes dos Santos, vice-presidente, artes visuais, titular; Berenice de Fátima Taufic Luiz, primeira secretária, artes cênicas, titular; Beatriz Rodrigues, artes cênicas, suplente economia criativa, titular; Taila Fernanda da Silva Beck, literatura, livro e leitura, titular; Daniel Araújo Bonfoga, música, suplente; Fagner Marcolino, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira, titular; Wellington Adriel de Moraes, cultura popular, manifestações tradicionais, cultura de rua e cultura afro brasileira; Maria Izabel Aparecida Parolim, artes visuais, suplente; Luciana Magalhães Mônaco, economia criativa, suplente. Registra-se também a presença de Carlos Alberto Justino, presidente da Associação Corporação Musical Angelo Cosentino e Bruno, músico da referida Corporação. Registram-se as ausências dos membros representantes do poder público: Maria Rosa Landgraf, representante da Secretaria de Esportes e Lazer, titular; Claudia Giorgia Nagy Fejes Alves, representante da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, titular; Carina Aparecida Blasque, representante

da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, titular; Josiane Cristina Francisco Pietro, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplente; Ana Célia Chinhoi de Carvalho, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente; Carla Roberta Vieira, representante da Secretaria de Cultura e Turismo, suplente. Bem como as ausências dos seguintes membros que representam a sociedade civil: Rafael Vedovoto Zoccoler, segundo secretário; João Correia, livro, literatura e leitura, suplente. A reunião ordinária transcorreu normalmente seguindo a seguinte pauta: Em primeiro, o presidente do Conselho apresentou os músicos da Corporação Musical Angelo Cosentino, presentes e informou aos demais membros que os mesmos ali estavam para que o Conselho tenha conhecimento a respeito da atuação da Associação junto à sociedade, tendo em vista que a mesma recebe subsídios da Secretaria de Cultura. Também disse o presidente que ao longo do ano, outras Associações, através de seus membros, estarão presentes nas reuniões do Conselho para trazer conhecimento aos membros sobre sua atuação. A fala do presidente da Associação Corporação Maestro Angelo Cosentino ficou para o final da pauta. Como primeiro item da pauta, ficou estabelecido pela Secretária Patrícia Cunha, que os recursos provenientes do credenciamento de exploração comercial das barracas do Carnaval 2025, promovido pela Secretaria, serão repassados ao Fundo Municipal de Cultura. A seguir, passando para o segundo item da pauta - Artesãos/Casa do Artesão – a palavra foi dada a Secretária de Cultura, senhora Patrícia Cunha. A mesma demonstrou seu interesse a criação da Casa do Artesão, a exemplo do que já existe em diversas cidades, e que não está medindo esforços para que a mesma seja criada. Que a situação dos artesãos da cidade e da Casa do Artesão será regulamentada por Lei, para que todos possam ser acolhidos e desenvolverem a contento seus trabalhos e suas vendas. E que, bem assim, todos os artesãos que quiseram possam estar amparados, inclusive por Lei, e não apenas alguns. A seguir, passando para o próximo item da pauta - Lei de apoio a eventos culturais e turísticos - foi esclarecido pela Secretária de Cultura que apenas um CNPJ para cada barraca a ser explorada durante o Carnaval poderá ser utilizados. E que na próxima semana seriam convidados também os pipoqueiros e food trucks. Também esclareceu aos membros do Conselho que, para que a Secretaria possa atender a todos os artistas interessados a desenvolverem seus projetos, de maneira justa, está criando um projeto de Lei de apoio aos eventos culturais e turísticos, criando para tal uma dotação orçamentária. A conselheira Luciana Mônaco aprovou a ação e sugeriu mais lixeiras durante os eventos da municipalidade. A Secretária esclareceu que realizou parceria com a Cooperativa de Recicláveis para que a mesma trabalhe nos eventos realizados pela Municipalidade, começando já pelo Carnaval. Assim como está promovendo ações de reforma necessária aos banheiros da Praça Manoel Leme, bem como um vigilante diário para os mesmos, assim como manutenção de limpeza diária. A Secretária ainda informou que realizará processo licitatório para o uso dos seis quiosques que estão disponíveis na Praça Manoel Leme. Seguindo a pauta, passou-se ao próximo tópico, a PNAB, e foi esclarecido aos conselheiros pelo membro Eduardo Lourenço que a parceria entre prefeitura e Lei Aldir Blanc é de cinco anos, sendo de dois mil e vinte e três à dois mil e vinte e sete. E que a previsão para o recebimento da verba pela premiação é a do início de março. Sobre a Lei Paulo Gustavo, foi esclarecido que no site da prefeitura está disponível o modelo de prestação de contas, bem como o prazos de finalização dos projetos e data de prestação de contas dos mesmos. Passando ao próximo item da pauta da reunião, o presidente do conselho relatou estar fazendo levantamento dos documentos ligados ao Conselho Municipal de Cultura, e deixou claro aos conselheiros que houve mudança em relação à quantidade de membros e cadeira. A seguir passou-se ao próximo item – Pré-Planejamento do ano. A Secretária também informou aos conselheiros que serão abertos processos de credenciamento para artistas com seus projetos, bem como para oficineiros interessados em ministrar oficinas que serão realizadas em local apropriado ainda a ser confirmado. O presidente falou sobre um pré-planejamento de ações culturais e formativas para o ano, sendo que haverá oficinas de cordas, teclas, teatro, literatura, dança de salão, passinho, artes visuais e literatura. Que o credenciamento será para esse ano de dois mil e vinte e cinco, com extensão para o ano seguinte. A Secretária de Cultura apontou um calendário de eventos oficiais, sendo o mesmo: Semana do Turismo, Carnaval, Consciência Negra, Festival Yolanda Penteado, Festival Lago. A Conselheira Izabel Parolim lembrou que a “Semana Henrique Andrielli” está prevista em Lei, e que no entanto, não consta do calendário de eventos. Também se falou da Semana Seo Geraldo de Música que também não faz parte do mesmo. A representante da Secretaria de Cultura, conselheira Rosana, ficou de enviar cópia de material de divulgação dos eventos promovidos pela secretaria. Restou acertado que seriam feitos os esforços necessários para que os eventos citados sejam incluídos no referido calendário. Também foi passado pela Secretária que, trabalhando com o orçamento, a Secretaria pretende realizar uma ação de difusão permanente, com periodicidade mensal das seguintes atividades realizadas no Anfiteatro Municipal: peça de teatro; contação de história; apresentação musical; exposição de artes plásticas. A seguir foi passada a palavra ao músico Carlos Justino que falou das ações da Corporação Maestro Cosentino. Narrou como se deu a formação da Banda, que ela já participou de campeonatos em várias cidades, sendo tetracampeã. Que apresenta um repertório inédito por semana. E, que desde o ano passado, realiza um concerto a cada dois meses num bairro da periferia da cidade. Nesse momento, a Secretária esclareceu que esse ano serão realizados 10 concertos em 10 bairros. Carlos Justino também relatou que a Corporação mantém uma escola de formação para crianças e que o músico Bruno, presente na reunião, hoje adulto, é um dos exemplos de sucesso dessa escola. E sem mais para o momento, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada por mim pela secretária executiva Berenice e pelo presidente Murilo.

Murilo Henrique Jacintho  
Presidente  
Berenice de Fátima Taufic Luiz  
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 8.646, DE 04 DE ABRIL DE 2025.***“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 124.120,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

## Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.209000-3.3.90.39	8191	R\$ 50.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5607	R\$ 11.120,00
8	1	510.0000	02.12.05-082450012.2.108000-3.3.50.43	5728	R\$ 63.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 124.120,00
TOTAL					R\$ 124.120,00

Art. 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.209000-3.3.90.30	8189	R\$ 50.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5592	R\$ 11.120,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.268000-3.3.90.39	5417	R\$ 63.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 124.120,00
TOTAL					R\$ 124.120,00

Art. 3º - A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.647, DE 04 DE ABRIL DE 2025.***“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.380, de 02 de abril de 2025;

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.174000-3.350.39	10626	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.02200-4.4.90.93	5925	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.648, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.381, de 02 de abril de 2025;

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 237.807,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0037	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.5039	10631	R\$ 237.807,55
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 237.807,55
TOTAL					R\$ 237.807,55

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 237.807,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.649, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.382, de 02 de abril de 2025;

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.065.658,66 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01-103010035.2.2320000.3.1.90.11	3864	R\$ 344.631,38
6	2	300.0126	02.11.01-103010035.2.2320000.3.1.90.16	3865	R\$ 150.000,00
6	2	300.0126	02.11.01-103010035.2.2320000.3.1.91.13	3866	R\$ 150.000,00
6	2	300.0126	02.11.01-103010035.2.2320000.3.1.90.46	3867	R\$ 10.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 654.631,38
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01-103010035.2.2320000.3.1.90.11	3864	R\$ 411.027,28
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 411.027,28
TOTAL					R\$ 1.065.658,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 654.631,38 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.027,28 (quatrocentos e onze mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-4.4.90.52	9582	R\$ 152.457,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.90.39	9580	R\$ 258.570,28
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 411.027,28

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**PREFEITURA DE LEME**

## RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 008/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM SANITÁRIO ADAPTADO NA EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR E EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA EMEB JOSEFINA IGNACIA DE CARLI, NO MUNICÍPIO DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobmmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE Abril DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Publique-se

Leme, 03 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Saúde; CONTRATADA: ROL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE LEME LTDA; OBJETO: 6º ADITAMENTO, alterando o 5º Termo Aditivo, para fins de reajustar os preços unitários pelo índice fixado no edital (IPCA), relativo aos anos de 2022 e 2023, e, para reequilíbrio do preço unitário da radiografia periapical; VALOR: R\$ 75.526,60; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2021; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de Abril de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAE-CIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Engenheiro (Civil)

2º RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS RG nº 46.351.502-X

Classificação Operador de Estação

4º MICHAEL DELLAI ROSALEM RG nº 57.225.741-81

Classificação Químico

2º AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONCALVES

RG nº 68.746.811-5

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga.

Leme/SP, 02 de abril de 2025.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAE-CIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2025.

Classificação Agente Operacional

9º EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

RG nº 55.979.638-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2025 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 02 de abril de 2025.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

**LEMEPREV**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme. Contratada: LIMEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS EM ELEVAADORES LTDA ME.

Objeto: Serviços para manutenção preventiva e corretiva do elevador do Lemeprev.

Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Prazo: 01/04/2025 a 31/03/2026.

Data da assinatura: 25/03/2025.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 019/2025.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Leme/SP, 25 de março de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA

Diretora Presidente

CRISTIANE HABERMANN

Diretora Administrativa e Financeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP**

Ordem de Serviço nº 11/25

Dispensa de Licitação nº 17/2025

## DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 11/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada na administração de TAG para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme/SP com a empresa SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 04.088.208/0001-65, que apresentou o menor valor global de R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 31 de março de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL